

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislando com o povo”

CNPJ 03.890.746/0001-06

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022**



**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU A REALIZAR FILIAÇÃO JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul por seus representantes legais no uso de suas atribuições legais, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Tacuru, autorizada a filiar-se na União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul (UCVMS), durante o exercício de 2022;

**Art. 2º.** A participação dos parlamentares no exercício de suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UCVMS, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja.

**Art. 3º.** O valor da contribuição mensal será definido e pago conforme a seguinte disposição:

§ 1º A quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

§ 2º A quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a iniciar-se em abril de 2022.

§ 3º O Setor de Contabilidade promoverá o empenho da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei 8.666/1993, dispensando-se o contrato formal.

**Art. 3º.** O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento, a ser realizado até o dia 30 do mês em curso.

**Art. 4º.** Fica assegurado em caso de filiação aos Vereadores da Câmara Municipal de Tacuru uso irrestritamente de toda estrutura física e de pessoal da UCVMS, bem como:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislando com o povo”

CNPJ 03.890.746/0001-06

I - Gratuidade na participação de qualquer mobilização ou evento, ocorridos no Estado de Mato Grosso do Sul, que tenha como escopo a disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos interesses;


II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UCVMS para a publicação das matérias e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Tacuru-MS;

III - Apoio gratuito mediante consultas, na área jurídica, contábil e de planejamento orçamentário, devendo tal se dar na sede da entidade de Classe;

**Art. 5º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES**  
Primeiro Secretário

  
**JOÃO MIGUEL FERNANDES**  
Presidente

**TACURU**